Syngenta Tech I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Ilimitada

CNPJ: 41.196.339/0001-92
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações Contábeis em 31 de janeiro de 2026
e relatório dos auditores independentes

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

Conteúdo

	Página
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	**2**
Demonstrações da posição financeira	**6**
Demonstrações dos resultados	**7**
Demonstrações das mutações no patrimônio líquido	**8**
Demonstrações dos fluxos de caixa	**9**
Notas explicativas às demonstrações contábeis	**10**

RIO DE JANEIRO
(21) 2533-1122
Rua São José, 70
Sala 1701 Centro
Rio de Janeiro - RJ
20.010-905

SÃO PAULO
(11) 2229-7898
Avenida Paulista, 2439
9º Andar, 2120, Bela Vista
São Paulo – SP
01.311-300

ESPIRITO SANTO
(27) 4040-4098
Rua João Da Cruz, 25
Ar Andar, Praia Do Canto
Vitória - ES
29.055-620

PARANÁ
(41) 4040-4075
Rua Francisco Rocha, 198
Batel
Curitiba – PR
80.420-130

mcsmarkup.com

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos cotistas e ao Administrador do

Syngenta Tech I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Ilimitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Syngenta Tech I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Ilimitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2026 e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Syngenta Tech I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Ilimitada em 31 de janeiro de 2026 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de Investimento.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria o tratou, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-MSEJH-NHKBP-L73AV

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo.

Avaliação dos Investimento em direitos creditórios

Em 31 de janeiro de 2026, o Fundo possuía o montante de R$ 94.485 mil que representavam 91,38% do seu patrimônio líquido, investido em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tratamos este como um principal assunto de auditoria considerando o impacto direto na valorização, existência e realização desses ativo devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) recálculo do valor presente dos recebíveis; (iii) verificação dos lastros das operações de crédito, por amostragem; (iv) verificação dos termos e condições de cessão para as aquisições de direitos creditórios, por amostragem; (v) verificação da aquisição e liquidação dos direitos creditórios ocorridas no exercício; (vi) análise da liquidação financeira das aquisições e liquidações dos direitos creditórios ocorridas no exercício; (vii) verificação da inadimplência e possível provisão de recuperação de recebíveis; e (viii) análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria supracitados sobre a carteira de investimentos em direito creditório e nos resultados obtidos, consideramos que os critérios e premissas adotadas pelo Administrador do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria das demonstrações contábeis do exercício anterior

As demonstrações contábeis do Fundo referentes ao exercício findo em 31 de janeiro de 2025, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por outros auditores independentes que, sobre elas, emitiram relatório de auditoria, sem ressalvas, datado de 12 de junho de 2025.

Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações contábeis

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é seu Administrador, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Tatiana Martins
CPF: ***.543.177-**
Data: 04/05/2026 18:39:21 -03:00

Tatiana Martins de Oliveira Gomes

Contadora CRC RJ 077127/O-9

MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda.

CRC RJ 006917/O-3

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

SYNGENTA TECH I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA
CNPJ: 41.196.339/0001-92
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações das posições financeiras
Em 31 de janeiro de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**1.641**	**1,59**	**573**	**0,08**
Disponibilidades		**1.641**	**1,59**	**573**	**0,08**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	140	0,14	426	0,06
Depósitos bancários - Banco Santander S.A.		1.501	1,45	147	0,02
Instrumentos financeiros	**5 / 7**	**15.027**	**14,53**	**330.129**	**39,46**
Títulos públicos federais	5.1	**15.027**	**14,53**	**327.275**	**39,12**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)		15.027	14,53	327.275	39,12
Derivativos	7	**-**	**-**	**2.854**	**0,34**
Opções de compra		-	-	2.854	0,34
Diferencial de termo a receber		-	-	-	-
Direitos creditórios	**6**	**94.485**	**91,38**	**520.729**	**62,25**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**94.485**	**91,38**	**520.729**	**62,25**
A vencer	6.3 / 6.4	35.574	34,40	501.544	59,96
Vencidos	6.3 / 6.4	136.129	131,65	32.636	3,90
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	6.3 / 6.7	(77.218)	(74,67)	(13.451)	(1,61)
Outros valores e bens		**82**	**0,08**	**82**	**0,01**
Valores diversos a receber		82	0,08	82	0,01
Total do ativo		**111.235**	**107,58**	**851.513**	**101,80**
Passivo					
Instrumentos financeiros	**7**	**-**	**-**	**8.537**	**1,02**
Derivativos		**-**	**-**	**8.537**	**1,02**
Diferencial de *swap* a pagar		-	-	8.537	1,02
Direitos creditórios	**6**	**7.133**	**6,90**	**5.929**	**0,71**
Outras obrigações		**7.133**	**6,90**	**5.929**	**0,71**
Subscrição	6.3 / 6.4	-	-	-	-
Direitos creditórios a identificar	6.3 / 6.4	7.133	6,90	5.929	0,71
Valores a pagar		**696**	**0,68**	**534**	**0,07**
Demais valores		647	0,63	297	0,04
À sociedade gestora (*)	**9**	22	0,02	145	0,02
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	27	0,03	92	0,01
Total do passivo		**7.829**	**7,58**	**15.000**	**1,80**
Patrimônio líquido	**12**	**103.406**	**100,00**	**836.513**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**111.235**	**107,58**	**851.513**	**101,80**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

SYNGENTA TECH I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA
CNPJ: 41.196.339/0001-92
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

33.599

Demonstrações do resultado
Para os exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e de 2025 **5.360**
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Resultados		**(11.177)**	**111.227**
Direitos creditórios com e sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**(35.528)**	**99.553**
Resultado com direitos creditórios	6.4	28.239	104.164
(-) Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	6.7	(63.767)	(4.611)
Instrumentos financeiros	**5 / 7**	**24.351**	**11.674**
Resultado com aplicação em títulos públicos federais	5.1	18.334	28.507
Resultado com aplicação em títulos privados de renda fixa	5.2	-	688
Resultado com aplicação em derivativos	7	6.016	(17.521)
Encargos		**(4.378)**	**(8.440)**
Despesas da Administração	**14**	**(1.484)**	**(2.794)**
Remuneração da Gestão	(c)	(949)	(1.764)
Remuneração da Administração	(a)	(409)	(529)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(b)	(126)	(501)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(1.891)**	**(2.601)**
Consultoria especializada		(1.228)	(2.328)
Consultoria jurídica		(501)	(123)
Consultoria de *rating*		(116)	(113)
Auditoria externa		(38)	(33)
Outros serviços técnicos		(7)	(4)
Despesas diversas		**(230)**	**(1.838)**
Outras despesas operacionais		(230)	(1.838)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(774)**	**(1.035)**
Cadastro e cobrança	14 (d)	(513)	(479)
Taxa CETIP		(161)	(205)
Imposto de renda		-	(139)
Taxa de fiscalização CVM		(83)	(80)
Taxas e emolumentos B3		-	(61)
Tarifas bancárias		(2)	(49)
Taxa ANBIMA		(9)	(12)
Taxa SELIC		(6)	(10)
Despesas de publicações		**-**	**(172)**
Publicações e correspondências		-	(172)
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**(15.556)**	**102.787**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

SYNGENTA TECH I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA
CNPJ: 41.196.339/0001-92
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

								Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início do exercício								**12**	**836.513**	**838.863**
Representado por	600.000.000,0000	cotas seniores	a	R$	1,0293	cada			617.563	-
Representado por	184.000.000,0000	cotas subordinadas mezanino	a	R$	1,0312	cada			189.749	-
Representado por	16.000.000,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$	1,8251	cada			29.201	-
Representado por	600.000.000,0000	cotas seniores	a	R$	1,0294	cada			-	617.652
Representado por	184.000.000,0000	cotas subordinadas mezanino	a	R$	1,0314	cada			-	189.776
Representado por	16.000.000,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$	1,9647	cada			-	31.435
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL									**(15.556)**	**102.787**
Cotas amortizadas no exercício								**11**	**(717.551)**	**(105.137)**
		cotas seniores						(b)	(644.000)	-
		cotas subordinadas mezanino						(b)	(71.870)	-
		cotas subordinadas júnior						(b)	(1.681)	-
		cotas seniores						(b)	-	(77.434)
		cotas subordinadas mezanino						(b)	-	(25.487)
		cotas subordinadas júnior						(b)	-	(2.216)
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas									**(717.551)**	**(105.137)**
Patrimônio líquido no final do exercício								**12**	**103.406**	**836.513**
Representado por	184.000.000,0000	cotas subordinadas mezanino	a	R$	0,5620	cada			103.406	-
Representado por	600.000.000,0000	cotas seniores	a	R$	1,0293	cada			-	617.563
Representado por	184.000.000,0000	cotas subordinadas mezanino	a	R$	1,0312	cada			-	189.749
Representado por	16.000.000,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$	1,8251	cada			-	29.201

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

SYNGENTA TECH I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA
CNPJ: 41.196.339/0001-92
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Para os exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	6.4	393.918	962.982
(-) Pagamento de despesa com serviços de guarda de documentos		(4)	(4)
(-) Pagamento de taxa SELIC		(6)	(9)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(9)	(12)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(68)	(30)
(-) Pagamento de tarifas bancárias		(2)	(49)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(82)	(80)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(523)	(105)
(-) Pagamento de taxas e emolumentos B3		(40)	(113)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(165)	(208)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria de *rating*		-	(212)
(-) Pagamento de taxa de administração		(453)	(507)
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(148)	(519)
(-) Pagamento de despesa com serviços de cobrança		(326)	(782)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(1.072)	(1.765)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria especializada		(1.305)	(2.050)
(+) Recompra de direitos creditórios		-	(1.032)
(-) Pagamento de despesas diversas		(13)	(1.422)
(-) Compra de direitos creditórios	6.4	(1.998)	(678.605)
Caixa líquido das atividades operacionais		**387.703**	**275.478**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**5 / 7**		
(+) Venda de títulos públicos federais	5.1	733.003	696.739
(+) Venda de títulos privados de renda fixa	5.1	-	66.195
(+) Recebimento na venda de instrumentos financeiros derivativos	7	(2.278)	605
(-) Venda de instrumentos financeiros derivativos	7	2.612	(6.271)
(-) Compra de títulos públicos federais	5.1	(402.421)	(927.094)
Caixa líquido das atividades de investimento		**330.916**	**(169.826)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**		
(-) Amortização de cotas	(b)	(717.551)	(105.137)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(717.551)**	**(105.137)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**1.068**	**515**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	573	58
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	1.641	573
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**1.068**	**515**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**(15.556)**	**102.787**
(Aumento)/redução de direitos creditórios		362.477	174.284
Aumento/(redução) de valores a pagar		1.366	5.470
Resultado com aplicação em derivativos		(6.016)	17.521
Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos		63.767	4.611
Resultado com aplicação em títulos privados de renda fixa		-	(688)
Resultado com aplicação em títulos públicos federais		(18.334)	(28.507)
Caixa líquido das atividades operacionais		**387.703**	**275.478**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

SYNGENTA TECH I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA

(Anteriormente denominado Syngenta Tech I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 41.196.339/0001-92

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para os exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e de 2025

(Em milhares de reais - R$, exceto as quantidades, o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Syngenta Tech I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Ilimitada ("Classe"), anteriormente denominado Syngenta Tech I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, foi constituído em 29 de junho de 2021, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 03 de dezembro do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade ilimitada dos cotistas, classe única de cotas e subclasses divididas em cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios elegíveis e de ativos financeiros, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Eco Gestão de Ativos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde 28 de novembro de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 4 de maio de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função do modelo de negócios adotado pela entidade para a gestão dos ativos e nas características de fluxo de caixa contratual do ativo, de acordo com o previsto no CPC 48 – Instrumentos financeiros.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em títulos públicos estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em “Resultado com aplicação em títulos públicos federais”.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

(v) Derivativos

Opções

As opções de ações são valorizadas pelo preço informado pela B3 S.A. e seu Boletim Diário de Informação (BDI).

As operações com opções, pelo valor dos prêmios pagos ou recebidos até o efetivo exercício ou não da opção, quando então deverá ser baixado como aumento/redução do bem ou direito, caso seja exercida a opção, ou como receita /despesa no caso de não exercício da opção.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em instrumentos derivativos de opções estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em derivativos".

Swap

A apropriação dos resultados gerados nas operações de *swap* é efetuada de forma "*pro-rata*", ajustados ao seu valor de mercado. As taxas utilizadas para a determinação do valor de mercado são obtidas pela estrutura temporal de taxas de juros, tomando como base os preços dos contratos de *swap* divulgados pela B3 S.A. No caso de contratos de *swap* vinculados a títulos cambiais (USD x CDI), a determinação do valor de mercado é efetuada, obtendo-se as cotações divulgadas pela ANBIMA.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em instrumentos derivativos de *swap* estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em derivativos".

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

O Fundo possui direitos creditórios agro que possuam variação cambial em seu preço de aquisição, considerando o fluxo de pré-pagamento o que incluirá a variação do mercado, será marcado a mercado, juntamente com sua a respectiva taxa de amortização em dólar relacionada.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ICVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

Períodos de atraso	Classificação do risco	% PDD
A vencer / Vencidos até 90 dias	AA	0,00
Vencidos de 91 a 105 dias	A	1,00
Vencidos de 106 a 120 dias	B	3,00
Vencidos de 121 a 135 dias	C	5,00
Vencidos de 136 a 150 dias	D	10,00
Vencidos de 151 a 180 dias	E	25,00
Vencidos de 181 a 240 dias	F	50,00
Vencidos de 241 a 360 dias	G	75,00
Superior a 360 dias	H	100,00

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de janeiro de 2026 e de 2025:

	2025	
Ativos - sem vencimento	**Instituição**	**Saldo**
Disponibilidades (*)	Banco Daycoval S.A.	140
Disponibilidades (**)	Banco Santander S.A.	1.501
Total		**1.641**

	2025	
Ativos - sem vencimento	**Instituição**	**Saldo**
Disponibilidades (*)	Banco Daycoval S.A.	426
Disponibilidades (**)	Banco Santander S.A.	147
Total		**573**

(*) Em 31 de janeiro de 2026, a Classe possui o montante de R$ 140 (R$ 426 em 2025) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Em 31 de janeiro de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1.501 (R$ 147 em 2025) representado por depósitos à vista no Banco Santander S.A.

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Títulos públicos federais

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos instrumentos financeiros, em 31 de janeiro de 2026 e de 2025, estão demonstrados no quadro abaixo:

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para os exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e de 2025

(Em milhares de reais - R$, exceto as quantidades, o valor unitário de cotas ou quando especificado)

		2026		Vencimento		
Instrumentos financeiros	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Letras Financeiras do Tesouro	Pública	15.027	15.027	-		15.027
Total		**15.027**	**15.027**	**-**		**15.027**

		2025		Vencimento		
Instrumentos financeiros	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Letras Financeiras do Tesouro	Pública	326.962	327.275	-		327.275
Total		**326.962**	**327.275**	**-**		**327.275**

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, as aplicações em títulos públicos federais geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 18.334 (R$ 28.507 em 2025).

- ***Movimentações dos investimentos***

As movimentações dos títulos públicos federais ocorridas nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e de 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	**2026**	**2025**
Saldo inicial	**327.275**	**68.413**
Aquisições	402.421	927.094
Vendas	(733.003)	(696.739)
Resultado	18.334	28.507
Saldo final	**15.027**	**327.275**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os parte como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, de acordo com a estratégia adotada para cada tipo de operação. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire ou não os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja ou não a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os devedores são **(i)** para os direitos creditórios agro em conjunto **(a)** no caso das CPR-Fs, os emissores que são **(a)** produtores rurais, pessoas físicas e/ou jurídicas, cooperativas de produtores rurais, ou **(b)** as revendas: **(1)** que possuem objeto social que compreenda em caráter não exclusivo a produção rural; ou **(2)** que beneficiem ou promovam a primeira industrialização dos produtos rurais; **(ii)** no caso das notas promissórias ou dos CDCA ou CDCA fornecedores Syngenta, as revendas indicadas pela Syngenta Proteção de Cultivos e a Syngenta Seeds ("originador Syngenta") e previamente aprovadas pela Gestora; **(iii)** no caso dos direitos creditórios decorrentes de operações de compra e venda de insumos, evidenciados por notas fiscais eletrônicas, de acordo com o estabelecido em cada termo de cessão e no regulamento, os quais serão cedidos pelas cedentes Syngenta ("direitos creditórios Syngenta"), os distribuidores de produtos agrícolas, cooperativas, agroindústrias e produtores rurais, pessoas físicas e/ou jurídicas, cooperativas de produtores rurais, originados pela cedente Syngenta ou pelos devedores dos direitos creditórios Syngenta, conforme o caso, e, em todos os casos, que não estejam na lista de restrição. Os devedores Syngenta serão selecionados nos termos estabelecidos no regulamento e no acordo de originação ("devedor Syngenta"); e **(b)** devedor cliente revenda; ou **(ii)** no caso dos direitos creditórios LF, instituições financeiras autorizadas que tenham emitido letras financeiras e sejam devedoras dos direitos creditórios LF.

Cada originador Syngenta celebrou ou celebrará com a Classe o acordo de originação, que regulará os termos e condições da indicação dos devedores Syngenta que irão originar parcela dos direitos creditórios agro, os procedimentos operacionais de sua aquisição pela Classe bem como obrigações de resolução de cessão e/ou aquisição compulsória por parte do originador Syngenta em relação aos devedores Syngenta, conforme aplicável. Adicionalmente, será celebrado contrato de cessão entre as cedentes Syngenta e a Classe, regulando os termos e condições da cessão dos direitos creditórios Syngenta à Classe e, ainda, convênio de aquisição com as revendas, que irão também originar os direitos creditórios agro, bem como regulará os termos, condições e os procedimentos operacionais de sua aquisição pela Classe e os processos de resolução de cessão, recompra e/ou aquisição compulsória, conforme o caso.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

Os originadores, quando da indicação dos devedores à Classe, conforme o caso, e as cedentes Syngenta quando da cessão dos direitos creditórios Syngenta à Classe, observarão sua política vigente de cadastro, originação e concessão de crédito, cujos principais termos e condições estão dispostos no suplemento H e as disposições previstas no regulamento, observado que a originação dos direitos creditórios LF se dá por meio da emissão, pelas instituições financeiras autorizadas, de letras financeiras.

Os direitos creditórios agro serão adquiridos pela Classe, observada a política de crédito e originação, **(i)** no caso das CPR F, emitidas preferencialmente de forma digital, pelos emissores através da **(a)** aquisição primária direta destes títulos, quando emitidos diretamente em favor da Classe, ou **(b)** aquisição secundária destes títulos, quando transferidos à Classe pelas revendas por meio de endosso completo, conforme termos de endosso; **(ii)** no caso das notas promissórias emitidas preferencialmente de forma digital, pelas revendas através da aquisição primária direta destes títulos; **(iii)** no caso dos CDCA e CDCA fornecedores Syngenta emitidos pelas revendas, por aquisição primária direta desses títulos; e **(iv)** no caso dos direitos creditórios Syngenta, por meio da celebração do contrato de cessão, bem como do respectivo termo de cessão, sendo que referida cessão pode contar com coobrigação da cedente Syngenta conforme o caso. Os direitos creditórios LF serão adquiridos pela Classe por meio da subscrição primária ou aquisição no mercado secundário das letras financeiras.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora: **(1)** no caso dos direitos creditórios agro, aos seguintes critérios de elegibilidade, ou seja, os direitos creditórios agro: **(a)** devem possuir valor fixo e determinado; **(b)** deverão ter prazo de vencimento de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos após a respectiva data de aquisição pela Classe; e **(c)** deverão ter prazo máximo de vencimento inferior a 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos após a respectiva data de aquisição pela Classe; **(2)** no caso dos direitos creditórios LF, aos seguintes critérios de elegibilidade, ou seja, os direitos creditórios LF: **(a)** devidos por um mesmo devedor, quando considerados em conjunto com os direitos creditórios adquiridos LF, não poderão representar concentração superior a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da Classe; **(b)** deverão ter data de vencimento anterior à última data de resgate esperada das cotas seniores em circulação; e **(c)** não poderão representar montante superior a 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido da Classe.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

Na data em que forem analisados pela Gestora, os direitos creditórios a serem cedidos à Classe deverão atender às seguintes condições de cessão: **(i)** o direito creditório deverá ter sido objeto de formalização pelo agente de cobrança e formalização, que confirmará a formalização do direito creditório conforme minutas padrão pré-definidas, inclusive suas respectivas garantias, seguindo o disposto na política de crédito e originação, mediante comunicação à Gestora; **(ii)** a celebração pela Classe de contrato de *swap* ou termo até a data de aquisição de direitos creditórios e/ou compra de opções de taxas de juros pela Classe, para direitos creditórios cujos valores sejam pré-fixados, em ambos os casos sempre mediante a utilização de um ou mais instrumentos previstos na política de proteção descrita no anexo VIII do regulamento da Classe; **(iii)** de um mesmo devedor Syngenta, sejam emitidos e/ou garantidos por tal devedor, quando considerados em conjunto com os direitos creditórios adquiridos agro devidos, não poderão representar concentração superior ao limite de concentração por cliente Syngenta; **(iv)** devidos por devedores com sede ou filial em um mesmo estado brasileiro, quando considerados os direitos creditórios adquiridos devidos em conjunto, deverão representar, no máximo, 35% (trinta e cinco por cento) do patrimônio líquido; **(v)** os devedores dos direitos creditórios agro, em conjunto com os devedores dos direitos creditórios adquiridos devidos, deverão representar, no máximo, os seguintes percentuais de concentração do patrimônio líquido por classificação de crédito na escala do originador Syngenta: quando considerados de maneira cumulativa, **(a)** "*Very Low Risk*" e "*Low Risk*": até 100% (cem por cento); **(b)** "*Medium Risk*": até 60% (sessenta por cento); **(c)** "*High Risk*": até 15% (quinze por cento); e **(d)** "*Very High Risk*": 0% (zero por cento). Os devedores classificados como "*High Risk*" deverão representar, individualmente, até 1% (um por cento) de concentração do patrimônio líquido, conforme escala do originador Syngenta; **(vi)** os direitos creditórios agro devidos e atrelados ao dólar deverão representar, em conjunto, no máximo, 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido da Classe; **(vii)** os direitos creditórios agro com pagamento para fornecedores que não a Syngenta Proteção de Cultivos ou a Syngenta Seeds, quando considerados em conjunto com os direitos creditórios adquiridos agro devidos, deverão representar, no máximo, 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido; **(viii)** os devedores não deverão constar na lista de restrições informada pela Gestora e/ou pelo Administrador e/ou pelo agente contratado, tal qual a ser indicada de tempos em tempos, nos termos do contrato de agente contratado; **(ix)** que prevejam o pagamento do preço de aquisição a fornecedores que não a Syngenta Proteção de Cultivos ou a Syngenta Seeds deverão ser relacionados a devedores classificados como, no mínimo, "*Medium Risk*" na classificação de crédito na escala do originador Syngenta; **(x)** os direitos creditórios agro devidos pelos 5 (cinco) maiores devedores, em conjunto, não poderão representar mais de 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido da Classe; **(xi)** os direitos creditórios devidos por devedores classificados como, no mínimo, "*Medium Risk*" com menos de 2 (dois) anos de relacionamento comercial com a Syngenta Proteção de Cultivos ou a Syngenta Seeds e classificados como "*High Risk*" com menos de 5 (cinco) anos, quando representados em conjunto, sem prejuízo das concentrações máximas por grupo econômico, não poderão representar mais de 19,99% (dezenove inteiros e noventa e nove centésimos) do patrimônio líquido da Classe, sendo que nestes casos haverá garantia da Syngenta Proteção de Cultivos ou da Syngenta Seeds; **(xii)** a soma dos

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

valores de todos os direitos creditórios Syngenta em relação a determinado devedor e/ou revenda não poderá superar 70% (setenta por cento) do limite de crédito aprovado pela Syngenta Proteção de Cultivos ou a Syngenta Seeds para referido devedor e/ou revenda; **(xiii)** os devedores ou avalistas dos direitos creditórios agro não poderão estar inadimplentes com qualquer dos originadores Syngenta salvo caso: **(i)** tal inadimplemento corresponda a atraso de até 5 (cinco) dias; **(ii)** após uma única renegociação em relação a uma mesma dívida, a dívida não esteja vencida considerando o novo prazo; **(iii)** o produto que tenha originado a dívida tenha sido devolvido, conforme aprovado por qualquer dos originadores Syngenta, conforme o caso; ou **(iv)** existam notas de crédito dos referidos devedores aprovadas por qualquer dos originadores Syngenta, conforme o caso; e **(xiv)** com prazo de vencimento superior a 360 (trezentos e sessenta dias, contados da respectiva data de aquisição pela Classe, quando considerados em conjunto com os direitos creditórios adquiridos, deverão representar, no máximo, 10% (dez por cento) do patrimônio líquido.

O desenquadramento de qualquer direito creditório adquirido com relação a qualquer critério de elegibilidade ou condição de cessão, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

6.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de janeiro de 2026 e de 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

	2026		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	509	-	509
De 31 a 60 dias	20.972	30.755	51.727
De 61 a 90 dias	4.085	-	4.085
De 91 a 120 dias	5.930	1.321	7.252
De 121 a 150 dias	-	326	326
De 151 a 180 dias	4.077	-	4.077
De 181 a 360 dias	-	81.327	81.327
De 361 a 720 dias	-	11.991	11.991
De 720 a 1081 dias	-	10.409	10.409
Total	**35.574**	**136.129**	**171.703**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	77.218	77.218
Direitos creditórios líquidos da provisão	**35.574**	**58.911**	**94.485**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	5.847	8.095	13.942
De 31 a 60 dias	8.081	2.065	10.146
De 61 a 90 dias	37.140	7.181	44.321
De 91 a 120 dias	330.911	1.624	332.535
De 121 a 150 dias	34.498	1.165	35.663
De 151 a 180 dias	42.626	-	42.626
De 181 a 360 dias	42.441	1.554	43.995
De 361 a 720 dias	-	10.952	10.952
Total	**501.544**	**32.636**	**534.180**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	(13.451)	(13.451)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**501.544**	**19.185**	**520.729**

- ***Tipo de ativo***

	2026	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Nota fiscal eletrônica	15.197	-	15.197
Cédula de Produto Rural (CPR)	62.831	-	62.831
Contrato	27.346	-	27.346
Confissão de divida	64.478	33.723	30.755
Nota comercial	1.851	1.851	-
Total	**171.703**	**35.574**	**136.129**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Nota fiscal eletrônica	220.057	204.651	15.406
Cédula de Produto Rural (CPR)	184.628	176.831	7.797
Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA)	129.495	120.062	9.433
Total	**534.180**	**501.544**	**32.636**

Em 31 de janeiro de 2026, a Classe possui o montante de R$ 7.133 (R$ 5.929 em 2025) classificado como direitos creditórios a identificar, oriundo de direitos creditórios recebidos pela Classe e que serão identificados em data subsequente à data supracitada.

6.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**534.180**	**708.464**
Aquisições	1.998	678.605
Recebimentos de direitos creditórios	(393.918)	(962.982)
Direitos creditórios a identificar	(1.204)	5.929
Resultado	28.239	104.164
Saldo final	**171.703**	**534.180**

6.5 - Taxas praticadas

Nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025, as operações classificadas como com e sem aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

2026		
Taxa mínima (% ao ano)	**Taxa média** (% ao ano)	**Taxa máxima** (% ao ano)
13,60	21,41	50,20

2025		
Taxa mínima (% ao ano)	**Taxa média** (% ao ano)	**Taxa máxima** (% ao ano)
5,25	22,22	32,88

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

6.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de janeiro de 2026, os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	41.534	38,85
2	30.755	28,77
3	16.878	15,79
4	16.845	15,76
5	13.567	12,69
6	7.182	6,72
7	6.510	6,09
8	5.057	4,73
9	2.562	2,40
10	2.519	2,36
11	2.512	2,35
12	2.371	2,22
13	2.179	2,04
14	2.090	1,96
15	1.851	1,73
16	1.842	1,72
17	1.653	1,55
18	1.467	1,37
19	1.394	1,30
20	1.321	1,24
21	1.192	1,11
22	743	0,70
23	742	0,69
24	518	0,48
25	499	0,47
Demais devedores	5.922	5,54
Total	**171.703**	**160,63**

6.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, o Administrador da Classe realizou provisão para devedores duvidosos dos direitos creditórios no montante de R$ 63.767 (R$ 4.611 em 2025).

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para devedores duvidosos dos direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e de 2025:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**(13.451)**	**(8.840)**
Constituição de PDD	(63.767)	(4.611)
Saldo final	**(77.218)**	**(13.451)**

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de janeiro de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 91,38% do seu patrimônio líquido.

6.9 - Garantias

Em 31 de janeiro de 2026 e de 2025, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios. Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial (*hedge*).

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

a) Em 31 de janeiro de 2026 o fundo não possui operações em aberto envolvendo instrumentos financeiros derivativos. Apresentamos abaixo as operações em aberto em 31 de janeiro de 2025:

- *Opções de ações*

	2025			
Instrumento				
Opções de compra a exercer	**Emissor**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Valor**
	Banco Santander S.A.	03/06/2025	430	1691
	Banco Santander S.A.	04/08/2025	97	540
	Banco Santander S.A.	02/07/2025	68	295
	Banco Santander S.A.	04/02/2025	73	98
	Banco Santander S.A.	05/05/2025	23	75
	Banco Santander S.A.	02/09/2025	8	45
	BMF S.A.	02/06/2025	227	28
	Banco Santander S.A.	06/03/2025	19	27
Opções BMFBOV	Banco Santander S.A.	02/10/2025	3	20
	Banco Santander S.A.	02/04/2025	6	17
	BMF S.A.	01/10/2025	10	8
	Banco Santander S.A.	02/05/2025	1	3
	BMF S.A.	03/11/2025	3	2
	BMF S.A.	02/05/2025	30	2
	BMF S.A.	01/09/2025	3	1
	BMF S.A.	01/07/2025	9	1
	BMF S.A.	01/04/2025	7	1
Total até 1 ano			**1.017**	**2.854**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

- *Swap*

2025					
		Valores de referência			
Indexador	***Notional***	**Ponta ativa**	**Ponta passiva**	**Ajuste**	**Vencimento**
100% dólar x taxa pré	37.028	35.610	(39.173)	(3.563)	20/05/2025
	17.180	16.080	(18.173)	(2.093)	30/07/2025
	15.309	14.811	(15.242)	(431)	05/05/2025
	2.687	2.598	(2.959)	(361)	06/05/2025
	2.628	2.543	(2.854)	(311)	05/05/2025
	1.832	1.735	(1.964)	(229)	30/06/2025
	2.682	2.598	(2.778)	(180)	30/04/2025
	2.154	2.086	(2.230)	(144)	30/04/2025
	1.951	1.848	(1.961)	(113)	30/06/2025
	1.673	1.620	(1.733)	(113)	30/04/2025
	1.633	1.559	(1.662)	(103)	06/06/2025
	2.615	2.504	(2.606)	(102)	30/05/2025
	1.194	1.140	(1.218)	(78)	06/06/2025
	2.003	1.913	(1.989)	(76)	06/06/2025
	585	554	(625)	(71)	30/06/2025
	1.551	1.499	(1.570)	(71)	06/05/2025
	487	467	(532)	(65)	30/05/2025
	947	904	(964)	(60)	06/06/2025
	471	441	(485)	(44)	30/07/2025
	710	680	(713)	(33)	30/05/2025
	1.087	1.064	(1.096)	(32)	31/03/2025
	2.010	1.904	(1.935)	(31)	30/06/2025
	1.908	1.823	(1.853)	(30)	05/06/2025
	2.954	2.829	(2.856)	(27)	30/05/2025
	420	401	(427)	(26)	06/06/2025
	383	365	(390)	(25)	06/06/2025
	334	319	(341)	(22)	06/06/2025
	560	524	(545)	(21)	30/07/2025
	587	562	(583)	(21)	30/05/2025
	763	731	(751)	(20)	30/05/2025
	897	840	(854)	(14)	30/07/2025
	280	267	(278)	(11)	06/06/2025
	306	292	(300)	(8)	05/06/2025
	82	79	(84)	(5)	06/06/2025

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

	111	106	(109)	(3)	06/06/2025
Total	**110.002**	**105.296**	**(113.833)**	**(8.537)**	

b) Durante os exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e de 2025, as operações com instrumentos financeiros derivativos geraram ganhos/perdas, os quais são apresentados a seguir:

	2026			2025		
Derivativos	**Ganhos**	**Perdas**	**Resultado líquido**	**Ganhos**	**Perdas**	**Resultado líquido**
Swap	85.119	(89.647)	(4.528)	44.409	(54.421)	(10.012)
Opções de compra	5.226	(5.508)	(282)	8.892	(16.401)	(7.509)
Futuro	10.786	-	10.786	-	-	-
Total	**101.131**	**(95.156)**	**5.976**	**53.301**	**(70.822)**	**(17.521)**

c) Apresentamos abaixo as movimentações envolvendo instrumentos financeiros derivativos em 31 de janeiro de 2026 e 2025:

Descrição	**2026**	**2025**
Saldo inicial	**(5.683)**	**6.172**
Aplicações	-	6.271
Vendas	(2.612)	(605)
Resultados	8.295	(17.521)
Saldo final	**-**	**(5.683)**

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na eventualidade de a Classe vir a sofrer prejuízos que o levem a apresentar patrimônio líquido negativo, os cotistas poderão vir a ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe, de modo que este possa arcar com suas obrigações. As eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos cotistas e, em razão da natureza condominial da Classe, os cotistas são responsáveis por suprir os recursos necessários para reverter um eventual patrimônio líquido negativo, inclusive sem limitação ao valor do capital por eles subscrito. Dessa forma, os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe, nos termos do regulamento.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 31 de janeiro de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 140 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de janeiro de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 27. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e de 2025, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Eco Gestão de Ativos Ltda. (“Gestora”)**

Em 31 de janeiro de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Eco Gestão de Ativos Ltda., no montante de R$ 22. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e de 2025, a título de taxa de gestão e de performance, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

10. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada série e subclasse de cotas. As cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação da Classe. Todas as cotas seniores de uma mesma série e todas as cotas subordinadas de uma mesma classe terão iguais parâmetros mínimos. Todas as cotas de uma mesma classe terão iguais prioridades de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, bem como direitos de voto, observado o disposto no capítulo nono do regulamento. As cotas terão valor unitário de emissão de R$ 1,00 (um real).

As cotas serão divididas em cotas seniores e cotas subordinadas. As cotas seniores poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração (definidos nos parâmetros mínimos). As cotas subordinadas mezanino e as cotas subordinadas júnior poderão ser divididas em múltiplas subclasses, com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração (definidos nos parâmetros mínimos).

A responsabilidade dos cotistas será ilimitada, ou seja, não será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, caso o patrimônio líquido seja negativo.

a) Emissão de cotas

A distribuição pública das cotas seniores de qualquer série e das cotas subordinadas mezanino ou cotas subordinadas júnior de qualquer classe deverá observar os normativos em vigor à época editados pela CVM, bem como o regime de distribuição estabelecido no respectivo suplemento.

Exceto se de outra forma disposto no respectivo suplemento, será admitida a colocação parcial das cotas seniores, das cotas subordinadas mezanino e/ou das cotas subordinadas júnior. As cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pelo Administrador.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

Quaisquer emissões de novas cotas serão deliberadas pela assembleia, desde que atendidas integralmente as condições para emissão de novas cotas definidas no regulamento.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar **(a)** o boletim de subscrição; **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor autorizado; e **(c)** o termo de ciência e assunção de responsabilidade ilimitada, nos termos do Suplemento A da Resolução CVM nº 175/22.

As cotas serão subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da cota desde a primeira data de integralização de cotas da respectiva classe ou série até o dia da efetiva integralização, sendo certo que o preço de subscrição poderá contemplar ágio ou deságio sobre tais valores, desde que uniformemente aplicado para todos os subscritores da respectiva classe ou série de cotas, conforme o caso, e apurado por meio de procedimento de descoberta de preço de acordo com a regulamentação em vigor.

Durante os exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e de 2025, não houve emissão e subscrição de novas cotas.

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Será permitida a amortização das cotas nos termos abaixo.

Os pagamentos da remuneração, das amortizações do principal e das amortizações extraordinárias serão realizados de acordo com o disposto no regulamento. Qualquer outra forma de pagamento de cotas diferente das estipuladas no regulamento deverá ser objeto de assembleia.

Se o patrimônio da Classe permitir, em cada data de pagamento, será paga a remuneração com relação a cada cota, em moeda corrente nacional, observados os respectivos limites superiores de remuneração, nos termos do item 10.29 do regulamento, e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no capítulo dez do regulamento.

Se o patrimônio da Classe permitir, em cada data de pagamento, será também paga a amortização de principal com relação a todas as cotas, em moeda corrente nacional, observadas as respectivas metas de amortização de principal, nos termos do item 12.18 do regulamento, e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no capítulo dez do regulamento.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

As cotas subordinadas júnior de determinada classe somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das cotas subordinadas mezanino, as quais, por sua vez, somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das cotas seniores, observada a ordem de alocação de recursos e o disposto no regulamento.

Os pagamentos da remuneração, da amortização de principal e da amortização extraordinária serão realizados em moeda corrente nacional, por meio **(i)** da B3 segmento CETIP UTVM, caso as cotas estejam custodiadas na B3 segmento CETIP UTVM; ou **(ii)** de Transferência Eletrônica Disponível TED, crédito na conta corrente de titularidade de cada cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo Banco Central.

Durante os exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e de 2025, houve amortização de cotas conforme detalhamento no quadro abaixo:

Subclasse	2025	2024
Sênior	(77.434)	(91.432)
Subordinada mezanino	(25.487)	(29.787)
Subordinada júnior	(2.216)	(2.590)
Total	**(105.137)**	**(123.809)**

12. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe será formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de janeiro de 2026 e de 2025, a Classe possui 184.000.000,0000 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	Quantidade	Patrimônio líquido	Quantidade	Patrimônio líquido
Sênior	-	-	600.000.000,0000	617.563
Subordinada mezanino	184.000.000,0000	103.406	184.000.000,0000	189.749
Subordinada júnior	16.000.000,0000	0	16.000.000,0000	29.201
Total	**800.000.000,0000**	**103.406**	**800.000.000,0000**	**836.513**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

13. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Eco Gestão de Ativos Ltda., sociedade limitada devidamente autorizada pela CVM a gerir carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 11.305, de 27 de setembro de 2010, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais nº 1.553 3º andar - Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.695.155/0001.06 (“Gestora”).

c) Os serviços de cobrança dos direitos creditórios presentes na carteira da Classe são prestados pela ACE - Agricuture Collateral Experts Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.512.328/0001-80, com sede na Avenida Costábile Romano, nº 957, conjunto 01, Ribeirânia, CEP 14.096-380, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, responsável pela formalização das CPR-Fs e, se houver, dos correspondentes termos de endosso, das garantias, das notas promissórias, dos CDCA ou CDCA fornecedores Syngenta, dos contratos de cessão e dos correspondentes termos de cessão e pela cobrança extrajudicial dos direitos creditórios inadimplidos agro (“Agente de Cobrança e Formalização”).

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

d) Os títulos públicos federais constantes na carteira da Classe estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), os títulos privados e os instrumentos financeiros derivativos estão custodiados na B3 S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

14. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração, que incluem as atividades de tesouraria e de controle e processamento, a Classe pagará o percentual de 0,09% (nove centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o valor do patrimônio líquido, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 20,00 (vinte mil reais).

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 409 (R$ 529 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de custódia e controladoria, que incluem as atividades de tesouraria e de controle e processamento, a Classe pagará o percentual de 0,03% (três centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o valor do patrimônio líquido, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 5,00 (cinco mil reais).

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 141 (R$ 501 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria e Custódia" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão, a Classe pagará à Gestora a taxa de gestão, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, líquido de impostos, taxas, contribuições e outros tributos que porventura venham a incidir, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 949 (R$ 1.764 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Taxa de cobrança

A Classe pagará ao Agente de Cobrança e Formalização a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos mil reais) livre de impostos por ano que perdurar a operação, pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e do regulamento e, divididas em 12 (doze) prestações iguais e mensais pagas nos termos do item 5.12.8 do regulamento.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, a despesa de taxa de cobrança foi de R$ 513 (R$ 479 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Cadastro e cobrança" na demonstração do resultado.

e) Consultoria especializada

Pelos serviços de consultoria especializada, a Classe pagará ao consultor o valor anual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do patrimônio líquido do Fundo em parcelas mensais.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, a despesa de taxa de consultoria foi de R$ 1.228 (R$ 2.328 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Consultoria Especializada" na demonstração do resultado.

f) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de janeiro de 2026	-	-	100% CDI + 2,10% a.a.
Exercício findo em 31 de janeiro de 2025	1,0293	(0,01)	100% CDI + 2,10% a.a.

Data	Valor da cota sênior teórica (*)	Rentabilidade teórica da cota sênior (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de janeiro de 2026	-	-	100% CDI + 2,10% a.a.
Exercício findo em 31 de janeiro de 2025	1,1583	12,52	100% CDI + 2,10% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez.	Rentabilidade da cota sub. mez.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de janeiro de 2026	0,5620	(45,50)	100% CDI + 3,00% a.a.
Exercício findo em 31 de janeiro de 2025	1,0312	(0,01)	100% CDI + 3,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez. teórica (*)	Rentabilidade teórica da cota sub. mez. (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de janeiro de 2026	0,9526	(7,63)	100% CDI + 3,00% a.a.
Exercício findo em 31 de janeiro de 2025	1,1698	13,42	100% CDI + 3,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de janeiro de 2026	-	(100,00)	Não definido.
Exercício findo em 31 de janeiro de 2025	1,8251	(7,11)	Não definido.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

Data	Valor da cota sub. jr. teórica (*)	Rentabilidade teórica da cota sub. jr. (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de janeiro de 2026	-	-(100,00)	Não definido.
Exercício findo em 31 de janeiro de 2025	1,9636	(0,06)	Não definido.

(*) Os valores e a rentabilidade apresentados desconsideram as amortizações ocorridas no exercício findo em 31 de janeiro de 2026, detalhadas na nota explicativa nº 11.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

16. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica (“come-cotas”), desde que:

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo de investimento que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIDCs enquadrados nas características acima.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrada que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Atos societários

Conforme assembleia geral de cotistas, realizada em 28 de novembro de 2024, foi deliberada e aprovada a alteração do regulamento, especificamente para adaptá-lo para a Resolução CVM nº 175/22.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

21. Eventos subsequentes

Conforme assembleia geral de cotistas, realizada em 19 de março de 2025, foi deliberada e aprovada a alteração do regulamento da Classe de forma a excluir o suplemento D referente a régua de provisão para devedores duvidosos constante no suplemento D (consequentemente a identificação dos suplementos subsequentes foram ajustados para manter a sequência alfabética correta), considerando que as normas aplicáveis determinam que se trata de uma regra a ser observada de acordo com a regulamentação vigente e manuais do Administrador, não havendo qualquer previsão legal que indique a obrigatoriedade de constar a metodologia a ser aplicada à Classe no regulamento e deliberação dos cotistas.

22. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ Tatiana Martins (CPF ***.543.177-**) em 04/05/2026 18:39 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.83.168.50	Não disponível

Autenticação	tat************@mcsmarkup.com.br
Email verificado	

SWaAkEha75u8OJEnKevG6Cfax4XVf6asWQlZ/9h1Bso=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.wesign.com.br/validate/JQDJC-M5EJH-NHKBP-L73AV

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.wesign.com.br/validate